

SADIA S.A.

NIRE: 42300025747
CNPJ/MF nº. 20.730.099/0001-94
COMPANHIA ABERTA

**ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2008.**

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos vinte e nove dias de setembro de dois mil e oito, às 14:00 hs. (quatorze horas), na sede social da Companhia, na Rua Senador Attílio Fontana, nº. 86, CEP 89700-000, em Concórdia-SC.

2. CONVOCAÇÃO: Editais publicados nos Jornais "Diário Oficial do Estado de Santa Catarina", às páginas: 67 da edição 18.435, 64 da edição 18.436 e 128 da edição 18.437, "O Estado de São Paulo" às páginas: B8, B10 e B10 e "A Notícia" (Joinville), às páginas: 29, 27 e 13 do caderno "Publicações Legais", todos nos dias 29.08.2008, 01 e 02.09.2008.

3. QUORUM: Presentes os Acionistas necessários para a instalação e deliberação nesta Assembléia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presenças de Acionistas nº. 01.

4. MESA: Presidente: Diva Helena Furlan, membro do Conselho de Administração da Companhia nomeada pela maioria dos acionistas presentes; Secretário: José Romeu Garcia do Amaral. Presentes, ainda, à disposição da mesa e do plenário, os Srs. Perceval Leite Britto e José Fernando Monteiro Alves, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia e Marcelo Gavioli, da empresa avaliadora KPMG Auditores Independentes S/C.

5. ORDEM DO DIA: 1) Incorporação de sociedade controlada: a) Apreciação da proposta do Conselho de Administração para incorporação da **Avícola Industrial Buriti Alegre Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Rodovia GO 210 a BR 153 KM 24, Zona Rural, CEP 75.660-000, Buriti Alegre-GO, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52 2 0185379-8, em sessão de 17.11.2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.819.334/0001-42, doravante designada simplesmente **Incorporada**; **b)** Referendo à nomeação de empresa especializada para a elaboração do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da Incorporada; **c)** Apreciação do Laudo de Avaliação com a conseqüente decisão sobre a incorporação.

6 – LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA

DE ATA: (1) Dispensada, por unanimidade de votos, a leitura do Edital de Convocação, uma vez que é do inteiro conhecimento dos presentes. (2) As declarações de votos, protestos e dissidências porventura apresentados, foram numerados, recebidos e autenticados pela Mesa e arquivados na sede da Companhia, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76; (3) Autorizada a lavratura desta ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do Art. 130, Parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76; (4) Foram colocados à disposição dos presentes, para consulta, todos os documentos mencionados na presente ata; (5) Conforme faculta a Lei nº 6.404/76, na alínea “a” do parágrafo 1º do Artigo 130, foi dispensada a transcrição, na presente data, do inteiro teor do Protocolo e Justificação de Incorporação e do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da Incorporada, devendo, entretanto, uma via de cada documento ser anexado a esta ata quando do seu arquivamento na Junta Comercial.

7 – DELIBERAÇÕES:

7.1 – Proposta do Conselho de Administração para incorporação de controlada: Foi aprovada por unanimidade de votos dos acionistas a Proposta do Conselho de Administração da Companhia de 27.08.2008, nos seguintes termos: **“INCORPORAÇÃO DA AVÍCOLA INDUSTRIAL BURITI ALEGRE LTDA. - PROTOCOLO:** - *Senhores Acionistas: Apreciados os estudos referentes à incorporação da controlada AVÍCOLA INDUSTRIAL BURITI ALEGRE LTDA. pela Sociedade, o Conselho, tendo em vista as vantagens de natureza operacional e societária decorrentes, manifestou-se favoravelmente à operação, bem como aprovou o texto do Protocolo e Justificação de Incorporação firmado entre as partes”.* **7.2** – Nomeação de empresa especializada para a elaboração do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da Incorporada: Foi aprovada por unanimidade de votos dos acionistas presentes a nomeação da empresa KPMG Auditores Independentes S/C, com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº. 33, São Paulo, Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.755.217/0001-29 e no CRC 2SP014428/O-6, representada por Francesco Luigi Celso, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob nº. 050.243.058/33, portador da carteira de identidade do Conselho Regional de Contabilidade CRC 1SP175348/O-5-S-GO, com escritório no endereço da filial da KPMG em Goiânia-GO, para elaborar o Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da Incorporada, conforme deliberação do Conselho de Administração de 30.07.2008;; **7.3** – Apreciação do Laudo de Avaliação e deliberação sobre a incorporação: Em linha com as deliberações precedentes e parecer favorável do Conselho Fiscal, foi

aprovado por unanimidade/maioria de votos dos acionistas presentes, o valor de R\$ 24.370.383,00 (vinte e quatro milhões, trezentos e setenta mil, trezentos e oitenta e três Reais), patrimônio líquido atribuído pela empresa avaliadora para fins de incorporação da **AVÍCOLA INDUSTRIAL BURITI ALEGRE LTDA.** com base nos valores contábeis em 31.07.2008. Em seguida, todas as folhas do Laudo de Avaliação foram rubricadas pelos membros da Mesa para fins de arquivamento na sede da Companhia. Continuando os trabalhos e tendo sido aprovada a incorporação da sociedade **AVÍCOLA INDUSTRIAL BURITI ALEGRE LTDA.** pelo valor de seu patrimônio líquido retro mencionado, foram prestadas as seguintes declarações finais de incorporação pelo Secretário: :
"DECLARAÇÕES FINAIS DE INCORPORAÇÃO: I - AVÍCOLA INDUSTRIAL BURITI ALEGRE LTDA. foi incorporada pelo valor de R\$ 24.370.383,00 (vinte e quatro milhões, trezentos e setenta mil, trezentos e oitenta e três Reais), com base nos valores contábeis em 31.07.2008, correspondente ao valor do respectivo patrimônio líquido, de acordo com o Laudo de Avaliação aprovado nesta Assembléia pelos acionistas da Sadia S.A.; **II -** Conforme previsto no Protocolo e Justificação de Incorporação, datado de 30.07.2008, a incorporação realizou-se mediante a integração do patrimônio da Incorporada ao da Incorporadora, portanto, sem aumento de Capital desta. Nestas condições, tornou-se dispensável a determinação de relação de substituição de ações por não haver troca de ações do Capital da Incorporada por ações do Capital da Incorporadora; **III -** A incorporação, importando a sucessão a título universal da Incorporada pela Incorporadora, implica, para esta, na assunção do ativo, passivo, direitos e obrigações daquela, inclusive das variações patrimoniais posteriores à data a que se refere à avaliação (31.07.2008), de acordo com o Protocolo; **IV -** Todos os bens e direitos que compõem o patrimônio da Incorporada transferem-se, de pleno direito, para a Incorporadora, a título de propriedade. Nos termos do disposto no Artigo 234 da Lei nº. 6404/76, a certidão da presente ata, devidamente registrada na Junta Comercial, constitui documento hábil e suficiente para se proceder à transferência de titularidade dos bens e direitos. A transmissão dos bens imóveis não dependerá de Escritura Pública, de acordo - conforme se cumpriu - com o disposto no parágrafo 2º do Artigo 8º, no Artigo 89 e no parágrafo 2º do Artigo 98 da Lei nº. 6404/76, sendo isenta do imposto de transmissão "inter-vivos" a transferência de bens imóveis e direitos a ele relativos, de acordo com o Artigo 36, inciso II, do Código Tributário Nacional; **V -** Ficará a critério da Diretoria da Incorporadora, conforme seu Estatuto, o aproveitamento de suas filiais, da sede social e demais estabelecimentos da Incorporada. **VI -** De acordo com o disposto no parágrafo 2º do Artigo 227 da Lei nº. 6404/76, cumprirá aos administradores da Incorporadora praticar todos os atos necessários à efetivação da incorporação."

8 – ENCERRAMENTO, LAVRATURA DA ATA E ASSINATURAS: Nada mais havendo a tratar, a Assembléia foi encerrada com a lavratura da presente ata que, lida e conferida, foi devidamente aprovada e assinada pelos acionistas presentes.

Concórdia-SC, 29 de setembro de 2008.

Mesa:

Diva Helena Furlan
Presidente da Mesa

José Romeu Garcia do Amaral
Secretário

ACIONISTAS:

ACORDO DE ACIONISTAS DA SADIA S.A.

pp. MARCELO FONTANA

FUNDAÇÃO ATTÍLIO FRANCISCO XAVIER FONTANA

pp. ALFREDO FELIPE DA LUZ SOBRINHO

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI

pp. VINÍCIOS NASCIMENTO NEVES

OCTAVIANO ZANDONAI

NELSO BONISONI